



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

APROVADO

Sala das Sessões 12/ setembro/ 22

[Assinatura]
Presidente

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, sobre **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO**, deste município.

A solicitação apresentada tem o objetivo de verificar os atendimentos às crianças que utilizam a rede pública de ensino.

Como é de conhecimento, foi sancionado a Lei nº 13.935/19, que dispõe sobre psicólogo e assistente social na rede pública de ensino.

A Psicologia tem papel importante para a Educação por desenvolver ações que possibilitam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e a criação de intervenções que visam à superação de processos de exclusão, patologização e estigmatização social.

Quanto ao Serviço Social desempenha uma educação inclusiva, garantindo os direitos e deveres, cumprindo as regras da normatização da assistência social em prol da população. O assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

1522/2022
05/09/22
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

No ano de 2021 foi apresentada indicação para criação do cargo de psicólogo educacional, sendo respondido que haviam vedações impostas pela Lei 173/2020, contudo, a norma não possui mais eficácia.

Deste modo, requer-se que seja informado quais atitudes estão sendo tomadas pelo Poder Executivo Municipal para atender ao disposto no Lei Federal nº 13.935/19

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 31 de agosto de 2022.


Cléa Oliveira

Vereadora